LEI Nº 1.899 , DE 07 DE JUNHO DE 2.001

= Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e a Fundação Amaral Carvalho =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Amaral Carvalho, entidade sem fins lucrativos, com fundamento no artigo 126, "caput", da Lei Orgânica Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e com a finalidade de montar e organizar uma unidade oncológica, treinar profissionais para o atendimento a paciente oncológicos, promover palestras aos profissionais da saúde sobre oncologia, executar ações especializadas de prevenção e detecção precoce oncológica, após agendamento, realizar exames laboratoriais necessários às ações de detecção precoce e prevenção, divulgar aos pacientes os laudos de exames preventivos realizados e distribuir material educativo.

Artigo 2º - O convênio terá validade por prazo indeterminado, até eventual denúncia entre as partes, com repasses mensais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para a Fundação Amaral Carvalho de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários para moldar o Convênio aos termos das Leis vigentes.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.491, de 19 de julho de 1994.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Junho de 2.001

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

JGLF/mlmm.